



PROCESSO N.º 675/12

PROTOCOLO N.º 11.113.081-7

PARECER CEE/CEB N.º 627/12

APROVADO EM 08/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática, em  
Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos –  
PROEJA – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
integrado ao Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 554/12-SEED/SUED de 05/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz em 14/06/11, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Arapoti que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática, em Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, para fins de cessação.

A direção da instituição de ensino justifica, às folhas 03, o pedido de cessação, “considerando a falta de clientela [...] e desinteresse dos alunos pelo referido Curso de Informática.”

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1280/08 de 31/03/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008.



## PROCESSO N° 675/12

O Curso Técnico em Informática, em Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 1280/08, de 31/03/08 e seu Plano de Curso adequado à Deliberação n.º 04/08 – CEE/PR com base no Parecer CEE/CEB n.º 659/09, de 10/12/09.

### 1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Autorização: Parecer CEE/CEB n.º 172/08, de 05/03/08 e Resolução Secretarial n.º 1280/08, de 31/03/08
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 por turma
- Carga horária total do curso: 2400 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 06 (seis) semestres
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos
- Modalidade de oferta: presencial, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais, colaborando na solução de problemas técnicos da área. (fls. 60)



PROCESSO N.º 675/12

1.3 Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 172/08 de 05/03/08 (fls. 190)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE:											
Estabelecimento:											
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA											
Turno: MANHÃ/TARDE/NOITE					Ano de Implantação: 2008						
MÓDULO: 20											
	N.º	SEMESTRES						n.º aulas semanais	n.º total de horas/aula	n.º total horas/str. elógio	
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º				
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE				2	2	4	80	67	
	2	BIOLOGIA			2	2	2	6	120	100	
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA		2				4	80	67	
	4	FILOSOFIA		2				4	80	67	
	5	FÍSICA		2	2			6	120	100	
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA		2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
P.D	12	LEM - INGLÊS	2	2	2			6	120	100	
SUBTOTAL			14	14	10	12	14	14	78	1560	1300
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ANÁLISE E PROJETOS				4	4	8	160	133	
	14	BANCO DE DADOS			2	2	2	6	120	100	
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2				4	80	67	
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2			10	200	167	
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2		10	200	167	
	18	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES			4	4			8	160	133
20	SUORTE TÉCNICO			4	2	2		8	160	133	
SUBTOTAL			10	10	14	12	10	10	66	1320	1100
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2880	2400



PROCESSO N.º 675/12

Matriz Curricular com alteração aprovada pelo Parecer  
CEE/CEB n.º 659/09 de 10/12/09 (fls. 191)

Matriz Curricular								
Estabelecimento:								
Município:								
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA								
Turno: NOITE				Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas				
				Implantação gradativa a partir do ano de 2010				
MODULO: 20				Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas
	1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1 ANÁLISE E PROJETOS					4	4	160	133
2 ARTE	2	2					80	67
3 BANCO DE DADOS					2	3	100	83
4 BIOLOGIA			2	3			100	83
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
6 FILOSOFIA	2	2					80	67
7 FÍSICA	2	3					100	83
8 FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	3	2					100	83
9 GEOGRAFIA			2	3			100	83
10 HISTÓRIA			2	3			100	83
11 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	2	2					80	67
12 INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			3	3	3	3	240	200
13 LEM – INGLÊS	2	2	2				120	100
14 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	2	2	2	300	250
15 LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	3	3	3	3	2	2	320	267
16 MATEMÁTICA	3	3	3	3	2	2	320	267
17 QUÍMICA					3	2	100	83
18 REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS					4	4	160	133
19 SOCIOLOGIA			2	2			80	67
20 SUPORTE TÉCNICO			2	2	2	2	160	133
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>2880</b>	<b>2400</b>



PROCESSO N.º 675/12

#### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Informática. (fls. 154)

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Contabilidade Arapoti;
- Recro Agro Ltda;
- Departamento Municipal de Arapoti

Os termos de acordo e cooperação estão anexados às folhas 207 a 209.

#### 1.6 Corpo Docente (fls. 111)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Kheronn Kennedy Machado	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Coordenação do Curso
Gilson da Silva	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Análise e Projetos
Marina Aparecida de Oliveira Ferreira	- Licenciada em Educação Artística	- Arte
Ronaldo Cardoso de Oliveira	- Bacharel em Administração-habilitação em Gestão da Informação do curso de Administração	- Banco de Dados
Ivan Dôrian Rabelo	- Licenciado em Ciências, habilitação em Biologia	- Biologia
Airton Cavalheiro	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Valmir José Soares	- Licenciado em Filosofia	- Filosofia
Zuleica Eugênia Barbosa da Silva	- Licenciada em Ciências, habilitação em Física	- Física
Keity Mara dos Santos	- Bacharel em Ciência da Computação	- Fundamentos de Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental - Internet e Programação Web - Sistemas Operacionais e Redes - Suporte Técnico
Juliane de Souza	- Licenciada em Geografia	- Geografia



PROCESSO N.º 675/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jordano José Vidal	- Licenciado em História	- História
Cacilda de Oliveira	- Licenciada em Letras - Português/Inglês	- L.E.M. Inglês
Helena Aparecida de Oliveira	- Licenciada em Letras - Português/Inglês	- Língua Portuguesa
Indalécio Alexandre Linares dos Santos	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Lógica e Linguagem de Programação
Marlene Ribeiro	- Bacharel em Administração, habilitação em Administração de Empresas - Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes, equivalente à licenciatura plena, na disciplina de Matemática	- Matemática
José Valdemir Gimenes Alves	- Bacharel em Química	- Química
Anderson Pedro Laurindo	- Licenciado em Pedagogia	- Sociologia

### 1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 216)

Matrículas			Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados	Total
Ano	Semestre	Alunos					
2008	1º	39	0	17	6	16	39
2008	2º	16	0	0	7	9	16
2009	3º	9	0	2	0	7	9
2009	4º	7	0	0	3	4	7
2010	5º	4	0	0	1	3	4
2010	6º	3	0	0	0	3	3



PROCESSO N.º 675/12

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 37/11 do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marinez Carvalho da Silva Dias, licenciada em Geografia; Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras – Português/Inglês; Célia Regina da Silva Asevedo, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional; Ellen Simone Stutz Souto, licenciada em Pedagogia e como perita Marina Okada, bacharel em Processamento de Dados, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 159 a 162, 193 a 198, 205 e 206)

A direção da instituição de ensino informou em 17/07/12 que solicitou providências à mantenedora para regularização das pendências apontadas pelo Corpo de Bombeiros, por meio do protocolo n.º 07.168.065-7. Quanto à Vigilância Sanitária declara que, no ano de 2011, foi aprovado pela SUDE o processo para reforma e aguardam liberação de verba para iniciá-la.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 56/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

### 1.10 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB (fls. 217)

Em pesquisa no *site* <http://portal.mec.gov.br/>, a instituição de ensino obteve para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

#### 8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetada							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Col. E. Rui Barbosa E. F, M, Normal e Profissional	3,3	3,2	3,9	3,3	3,5	3,7	4,1	4,5	4,8	5,0	5,3



PROCESSO N.º 675/12

## 2. Mérito

O Curso Técnico em Informática, em Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 1280/08, de 31/03/08 e seu Plano de Curso adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR com base no Parecer CEE/CEB n.º 659/09, de 10/12/09. Portanto, consta deste processo a matriz curricular aprovada pelo Parecer da autorização e a matriz curricular aprovada pelo Parecer da adequação.

Diante da justificativa quanto ao pedido de cessação do Curso Técnico em Informática, em Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, cabe destacar a falta de clientela e desinteresse dos alunos pelo Curso de Informática (fls. 03).

A direção da instituição de ensino, às folhas 17, em 25/04/11, descreve que o projeto de prevenção contra incêndio passou na unidade do Corpo de Bombeiros para aprovação e constatou-se algumas adequações a serem efetuadas. Declara, ainda, às folhas 212, em 17/07/12, que o referido projeto encontra-se em fase de reestruturação, pois perderam o apoio da prefeitura e estão com um processo para solicitação de verba complementar. No entanto, já solicitou providências à mantenedora em 16/09/08, por meio do protocolo n.º 07.168.065-7 (fls. 210). Quanto à Vigilância Sanitária, a direção da instituição apresenta às folhas 213 Auto/Termo n.º 107/11, de 27/06/11, o qual conclui que o sanitário feminino térreo está interditado cautelarmente por estar em desacordo com a legislação e declara às folhas 215, em 17/07/12, que já foi montado um processo para a reforma no ano de 2011, tendo sido aprovado pela SEED/SUDE e que estão no aguardo da liberação de verba para solucionar o problema.

Cabe destacar que às folhas 55 há indicação de melhorias no prédio da instituição, pois foi reformado em 2007 e dispõe de 12 salas de alvenaria e 4 de madeira. As melhorias realizadas entre os anos de 2008 a 2011 foram somente em materiais pedagógicos, livros, móveis, utensílios para cozinha e laboratório de Ciências.

Constata-se que o docente indicado para a disciplina de Matemática não possui habilitação específica, de acordo com o inciso XIV do art. 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Após análise dos documentos a Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N.º 675/12

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática, em Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, a partir do início do ano de 2008, exclusivamente para fins de cessação, carga horária de 2400 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Arapoti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE